

Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO III - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 74/2022

PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 21/2021

Aos 11 dias de abril do ano de 2022, o Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco -CONIVALES, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03, sub sediado na Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru, Aracaju/SE, CEP. 49.025-220, neste ato representado pela sua autoridade competente, o Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 887.340 SSP/SE, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 588.543.125-68, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Resolução Interna № 11, de 13 de abril de 2020, da Lei № 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto № 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto № 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico № 02/2022, RESOLVE registrar preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 07.752.236/0001-23, Inscrição Estadual Nº 1560020579, sediada na Rua Norberto Otto Wild, Nº 420, Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP. 96880-000, classificada com o respectivo item e preço, conforme determinado no Item 02 deste documento, neste ato representado pelo Sr. César Augusto Gomes Neumann, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 4110152107, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 031.237.800-90, doravante denominado CONTRATADA.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do *Pregão Eletrônico Nº 02/2022* e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

INTERMUNICIPAL DO VALEDOS

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para *MEDICAMENTOS* conforme o *Termo de Referência* (*Anexo I*) do edital do *Pregão Eletrônico № 02/2022*, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela *Contratada* e adjudicado(s) no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg da *Comprasnet*, é(são) o(s) constante(s) no **ANEXO II** desde documento.

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final, Termo de Referência* e **ANEXO II** desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

- **2.2.** O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de *R\$ 3.003.378,18 (três milhões, três mil, trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)*.
- **2.3.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços à partir da sua publ<mark>icação, será utilizada pelo C</mark>onsórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco CONIVALES, que atuará como Órgão Gerenciador.
- **3.2.** Participam desta *Ata de Registro de Preços*, os municípios integrantes do CONIVALES relacionados abaixo:

Amparo de São Franc <mark>isco</mark>	Graccho Cardoso	Porto de Folha
Boquim	Ilha das Flores	Propriá
Campo de Brito	Indiaroba	Riachão do Dantas
Canhoba	Itabi	Riachuelo
Capela	Japoatã	Rosário do Catete
Carira	Laranjeiras	Santa Rosa de Lima
Carmópolis	Malhada dos Bois	Santana do São Francisco
Cedro de São João	Maruim	Santo Amaro de Brotas
Cristinápolis	Moita Bonita	São Francisco
Divina Pastora	Monte Alegre de Sergipe	Telha
Estância ORCIO INTERN	Neópolis PAL DO VALE I	Tomar do Geru ANCISCO
Feira Nova	Nossa Senhora de Lourdes	Umbaúba
Gararu	Pacatuba	
General Maynard	Pedrinhas	

3.3. Durante a vigência da *Ata de Registro de Preços*, a mesma poderá ser utilizada por municípios que não tenham participado do certame licitatório, desde que os mesmos sejam vinculados ao CONIVALES, mediante anuência do *Órgão Gerenciador*, em conformidade com a regulamentação do *Decreto Federal Nº 7.892/13*.



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

3.4. A empresa detentora dos registros desta ata, aceita a adesão de novos municípios, desde que em conformidade com o *Item 3.3*, restrita as adesões ao território de Sergipe, mediante assinatura do *Termo de Aceite (ANEXO I)*, vinculada à homologação desta.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da *Ata de Registro de Preços* será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua assinatura, conforme Art. 12 do Decreto Federal № 7.892/2013.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1.** O CONIVALES realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, à fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.
- **5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o CONIVALES promover as negociações junto ao fornecedor.
- **5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superven<mark>iente, o CONIVALES convocará o fornecedor para negociar a redução dos p</mark>reços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado, será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade.
- **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado, observará a classificação original.
- **5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta *Ata de Registro de Preços*, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- **5.7.1.** Descumprir as condições da *Ata de Registro de Preços*;
- **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CONIVALES, sem justificativa aceitável;



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos *Itens 5.7.1, 5.7.2* e *5.7.4* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

06. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários descriminados abaixo:

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Amparo de São Francisco	Higo Rodrigo Cadete Rocha, CRF/AL 1.300
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Abraão Freire, S/№, Centro, Amparo de	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14
São Francisco/SE. CEP. 49.000-920.	às 18 horas.
Ponto de Referência: Na entrada da cidade.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Boquim	Daniel Andrade de Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Manuel Eugênio, S/Nº, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14
Boquim/SE. CEP. 49.360-000.	às 16 horas.
Ponto de Referência: em frente à Escola Pato	
Donald.	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DO VALE DO SAO FRANCISCO

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Campo do Brito	Kátia Claudiane dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça Mario Ribeiro de Brito Filho, S/Nº, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
Campo de Brito/SE. CEP. 49.520-000.	
Secretaria Municipal de Saúde (Almoxarifado).	



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Canhoba	Mércia Virginia da Silva Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Dr. Eronildes Ferreira de Carvalho, S/№,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.
Canhoba/SE. CEP. 49.880-000.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Capela	Isadora Fernanda Santos Lima
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua 02 de Fevereiro, № 1.924, Centro, Capela/SE.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
CEP. 49.700-000.	
Ponto de Referência: antigo Orfanato.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carira	Hoseane Barreto de Andrade
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça José Durval Matos, S/№, Centro, Carira/SE. CEP. 49.550-000.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13 às 16 horas.
Ponto de Referência: avenida principal da	
cidade.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carmópolis	Josefa Sheila Costa Cunha
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Pedro Guimarães da Silva, S/Nº, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.
Carmópolis/SE. CEP. 49.740-000	
Ponto de Referência: Praça das Flores.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cedro de São João	Gutemberg Teles Aguiar
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica de Saúde da Família Juraci Ramos Rocha	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.
Praça Jonas Trindade, S/№, Centro, Cedro de São	
João/SE. CEP. 49.300-000.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Cristinápolis	Débora Regina dos Santos Borges
ENDEREÇO DE ENTREGA LEKAMUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ANCISCO
Rua Maria Luiza, S/Nº, Centro, Cristinápolis/SE.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.
CEP. 49.270-000.	
Ponto de Referência: ao lado do Hospital Maria	
Dantas de Carvalho.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Divina Pastora	Liliane Santos Bezerra
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça da Bandeira, № 157, Centro, Divina Pastora/SE. CEP. 49.650-000. Ponto de Referência: em frente à Igreja Católica Matriz.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
MUNICIPIO	RESPONSAVEL TECNICO
Estância	Danielle Santos Assunção
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Centro de Referência Dr. Clóvis Franco (SESP)	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
Rua Gumercindo Bessa, № 274, Centro,	
Estância/SE. CEP. 49.200-000	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Feira Nova	Anderson Soares Reis de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rodovia Engenheiro Jorge Neto, S/Nº, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das
Feira Nova/SE. CEP. 49.670-000.	13 às 15:30 horas.
Ponto de Referência: ao lado da Igreja	
Adventista Nova Esperança.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Gararu	Maria Taiza de Sá Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Boa Sorte, Gararu/SE. CEP.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 14
49.830-000.	às 18 horas.
Ponto de Referência: Almoxarifado do antigo	
SESP.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
General Maynard	Garniey Silva Campos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Unidade Básica de Saúde Josefina Cardoso da Silva	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 12 e das 13 às 16 horas.
Praça da Matriz, S/№, Centro, General Maynard/SE. CEP. 49.750-000.	
Ponto de Referência: em frente à Prefeitura.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Graccho Cardoso	Anderson Soares Reis de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua da Glória, S/Nº, Centro, Graccho	De segunda a sexta-feira das 07 às 15:30 horas.
Cardoso/SE. CEP. 49.860-000.	
Ponto de Referência: Depois do posto de	
gasolina.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Ilha das Flores	Jesse Francisca dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica da Saúde da Família Luís Ferreira Lisboa	De segunda à sexta-feira, das 07 às 11 e das 13
Praça São Roque, № 115, Centro, Ilha das	às 16 h.
Flores/SE. CEP. 49.750-000	



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Indiaroba	Pablo Vinícius Dias de Freitas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Praça dos Pescadores, N º19, Centro, Indiaroba/SE. CEP: 49250-000	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Itabi	Maria Joseli Melo de Jesus
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UBS Laudelina Figueiredo	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.
Rua Manoel Alves de Souza, № 970, Centro,	
Itabi/SE. CEP. 49.870-000.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Japoatã	Ana Beatriz Rocha Silva
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Dr. João Augusto Falcão, № 972, Centro,	De segunda à sexta-feira das 08 às 15 horas.
Japoatã/SE. CEP. 49.950-000	
Secretaria Municipal de Saúde.	
Ponto de Referência: Atrás da Clínica de Saúde da	
Família Central.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Laranjeiras	Priscila Almeida Calixto
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua José do Prado Franco, S/Nº, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 08 às 13 horas.
Laranjeiras/SE. CEP. 49.170-000.	
Ponto de Referência: próximo ao Banese.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Malhada dos Bois	Maria Leilane Oliveira Simões
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua São Joaquim, S/Nº, Centro, Malhada dos	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.
Bois/SE. CEP. 49.940-000.	
Ponto de Referência: Prefeitura Municipal.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Maruim	Juliane Hora Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica da Saúde da Família Nossa Senhora da	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
Boa Hora.	
Rua Major Miguel, S/№, São José, Maruim/SE.	
CEP. 49.770-000.	
Ponto de Referência: ao lado do hospital da	
cidade.	
Observação: o endereço só comporta trânsito de	
caminhões de pequeno e médio porte.	



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Moita Bonita	Loliany Conceição Cruz Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida João Evangelista da Costa, S/Nº, Centro, Moita Bonita/SE. CEP. 49.560-000.	De segunda e sexta-feira das 08 às 16 horas.
Ponto de Referência: Posto de Saúde Serapião	
Antônio de Góes.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Monte Alegre de Sergipe	Poliana Batista dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Manoel Eligio da Mota, № 660, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.
Monte Alegre de Sergipe/SE. CEP. 49.690-000.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Neópolis	Rodrigo de Oliveira Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do Bonfim, № 565, Centro, Neópolis/SE. CEP.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 15 horas.
49.980-000.	
Ponto de Referência: em frente ao DESO.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nossa Senhora de Lourdes	Wizia Wane De Andrade Dias
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa 21 de Abril, S/Nº, Caixa D'Água, Nossa	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13
Senhora de Lourdes/SE. CEP.	às 16 horas.
Ponto de Referência: Colégio Estadual Eulina	
Batista.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Pacatuba	Wesley Messias dos Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Travessa Antônio Travassos, S/№, Centro, Pacatuba/SE. CEP. 49.920-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.
Ponto de Referência: Ao lado do Fórum da	
cidade.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Porto da Folha	Vanessa Santos Cardoso
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
UPA 24 H	De segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30
Praça Antônio Pinto de Rezende, № 226, Centro,	horas.
Porto de Folha/SE.	
CEP. 49.800-000.	



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Propriá	Kátia Rejane Soares
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Elmiro Costa, S/Nº, Fernandes, Propriá/SE. CEP. 49.900-000. Ponto de Referência: Vizinho ao Hospital Regional de Propriá.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 17 horas.

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachão do Dantas	Raphael Augusto de Almeida Rocha Ramos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Avenida Dr. Luiz Garcia, Nº 75, Centro, Riachão do Dantas/SE. CEP. 49.320-000.	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
Ponto de Referência: vizinho ao prédio da Prefeitura.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Riachuelo	Larissa Oliveira de Almeida
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua C - Conj. Antônio Carlos Franco, № 21,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 12 horas.
Centro, Riachuelo/SE. CEP. 49.130-000.	
Ponto de Referência: Mercearia Motta.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Rosário do Catete	Michel Victor Sousa Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Dias Pina, S/Nº, Centro, Rosário do	De segunda à sexta-feira, das 07 às 13 horas.
Catete/SE. CEP. 49.760-000.	
Ponto de Referência: Praça da Câmera Municipal	
de Vereadores.	
Observação: o endereço só comporta trânsito de	
caminhões de pequeno e médio porte.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santa Rosa de Lima	Rafaela Lisboa Teixeira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do Brioso, S/Nº, Centro, Santa Rosa de	De segunda à sexta-feira, das 07 às 15 horas.
Lima/SE. CEP. 49.640-000.	
Ponto de Referência: Escola Municipal Jorge	
Prado.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Santana do São Francisco	Valdijane Souza Santos
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua do SESP, S/Nº, Centro, Santana do São	De segunda a sexta-feira das 07 às 14 horas.
Francisco/SE. CEP. 49.985-000	
Ponto de Referência: em frente ao Posto Policial.	



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
São Francisco	Mario Trindade Junior
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Clínica José Vieira de Araújo.	De segunda à sexta-feira, das 08 às 12 e das 13
Rua Maria Joselina dos Santos Araújo, Nº 42,	às 17 horas.
Centro, São Francisco/SE. CEP. 49.945-000	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Telha	Deyse Tassiane Araújo Oliveira
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Antônio Mota, S/Nº, Centro, Telha/SE. CEP.	De segunda a sexta-feira das 08 às 13 horas.
49.910-000.	
Ponto de Referência: Igreja Católica.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tobias Barreto	Laíse Silva Santos Lima
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Rua Júlia Maria da Soledade, S/№, Centro,	De segunda à sexta-feira, das 07 às 16 horas.
Tobias Barreto/SE. CEP. 49.300-000.	
Ponto de Referência: Vizinho ao antigo SESP, no	
fundo do Fórum.	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Tomar do Geru	Ana Carolina Silveira Soares Nascimento
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde	De segunda à sexta-feira, das 08 às 16 horas.
Colégio Agrícola, S/Nº, Pov. Cardoso, Tomar do	
Geru/SE. CEP. 49280-000	

MUNICÍPIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
Umbaúba	Isabela Santos Dantas
ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Secretaria Municipal de Saúde	De segunda à sexta-feira, das 08 às 14 horas.
Rua Benjamin Constant, S/№, Centro,	
Umbaúba/SE. CEP. 49.260-000.	
Observação: o endereço só comporta trânsito de	
caminhões de pequeno e médio porte.	
CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DO VALE DO SAO FRANCISCO

- **6.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- **6.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **6.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.6.** Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.
- **6.7.** O recebimento dos bens, é responsabilidade dos *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica* (e suas equipes) de cada um dos municípios integrante do CONIVALES;
- **6.8.** Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;
- **6.9.** Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 6.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade de cada município, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento/Empenho*.
- **6.10.** A Contratada não está autorizada em entrar em contato diretamente com os servidores dos municípios integrantes do CONIVALES, salvo quando expressamente autorizado pela equipe técnica do CONIVALES.
- **6.10.1.** Todo e qualquer eventual problema decorrente da execução do fornecimento dos itens contratados, deverá ser tratado diretamente com a equipe técnica do CONIVALES.

07. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **7.1.1.** Fica estabelecido por meio deste documento, que os *Coordenadores Municipais de Assistência Farmacêutica, Enfermeiros*, ou qualquer outro servidor designado pelos *Secretários Municipais de Saúde* dos municípios integrantes do CONIVALES, atuaram como *Fiscais das Atas de Registro de Preços e Contratos* (provindos desta licitação);



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **7.1.2.** O representante da *Fiscal* anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **7.1.3.** Sempre que identificado qualquer irregularidade, o *Fiscal* notificara formalmente o CONIVALES, afim de que o consórcio execute as sanções administrativas previstas no edital da licitação, bem como na legislação vigente.

08. DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados à partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado.
- **8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura, no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.3.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no Art. 29 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- **8.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a *Contratada* providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a *Contratante*.
- **8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.6.** Antes de cada pagamento à *Contratada*, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- **8.7.** Constatando-se situação de irregularidade da *Contratada*, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- **8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a *Contratante* deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da *Contratada*, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **8.9.** Persistindo a irregularidade, a *Contratante* deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **8.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*, caso a *Contratada* não regularize sua situação.
- **8.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a *Contratada* inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da *Contratante*.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.11.1.** A *Contratada* regularmente optante pelo *Simples Nacional*, nos termos da Lei Municipal Nº 1.583, de 17 de janeiro de 2017, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
- **8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a *Contratada* não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela *Contratante*, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100)$$

$$TX = Percentual da taxa anual = 6%$$

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

- **9.1.** São obrigações da *Contratante*:
- **9.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **9.1.3.** Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **9.1.5.** Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **9.2.** O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **9.3.** A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **9.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;
- **9.3.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.3.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- **9.3.5.** Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);
- **9.3.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **9.3.7.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **9.3.8.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- **9.3.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1.** Comete *Infração Administrativa* nos termos da *Resolução Interna do CONIVALES № 11/2020* e demais legislações licitatória vigente, a *Contratada* que:
- 10.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- 10.1.2. Não apresentar documentação exigida no edital;
- 10.1.3. Apresentar documentação falsa;
- **10.1.4.** Causar atraso na execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- **10.1.6.** Falhar na execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- **10.1.7.** Fraudar a execução da *Ata de Registro de Preços* ou *Contrato*;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9. Declarar informações falsas;
- 10.1.10. Cometer fraude fiscal.
- **10.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONIVALES pode aplicar à *Contratada* as seguintes sanções:
- **10.2.1.** *Notificação Formal*, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a *Contratante*;
- **10.2.2.** Advertência Formal, quando o motivo que acarretou a Notificação Formal não for solucionado ou justificável;
- **10.2.3.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

- **10.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual o CONIVALES opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos, quando receber 02 (duas) *Advertências Formais* pelo mesmo motivo;
- **10.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a *Administração Pública*, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a *Contratada* ressarcir a *Contratante* pelos prejuízos causados;
- **10.2.6.** As sanções previstas nos *Subitens 10.2.1, 10.2.3* e *10.2.4* poderão ser aplicadas à *Contratada* juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **10.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à *Contratada*, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
- **10.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à *Contratante* serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da município.
- **10.5.** Cas<mark>o a *Contratante* determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo d</mark>e 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CONIVALES poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **10.7.** A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONIVALES, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.8.** As sanções serão publicadas no *Diário Oficial do Município* sede do CONIVALES, e/ou *Diário Oficial Próprio* do CONIVALES, bem como no sítio eletrônico oficial do CONIVALES e encaminhadas ao *Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE)* com cópia aos municípios integrantes do consórcio.

11. DAS VEDAÇÕES

- **11.1.** É vedado à *Contratada*:
- **11.1.1.** Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;
- **11.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.



Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei N^{ϱ} 8.666, de 1993, na Lei N^{ϱ} 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N^{ϱ} 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei № 8.666, de 1993*.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. Franklin Ramires Freire Cardoso	Sr. César Augusto Gomes Neumann
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO





Sub sede: Rua Francisco Gumercindo Bessa, № 173, Grageru. Aracaju/SE. CEP.49.025-220. Tel. (79) 3025-0160

ANEXO I – TERMO DE ACEITE

Conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 2º, declaro para os devidos fins que:

- **1-** Aceitamos, em futuras adesões, promovidas pelo *Órgão Gerenciador do CONIVALES*, fornecer os produtos que detemos o registro conforme na Ata de Registro de Preços Nº 74 PE. Nº 02/2022, firmada em 11/04/2022, mantendo os mesmos preços e condições previstos no ato convocatório;
- 2- As aquisições ou as contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 3º;
- 3- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme regulamenta o Decreto Nº 7.892/2013 no Art. Nº 22, § 4º;
- **3-** Mantemos o cronograma de entrega conforme a demanda dentro do limite territorial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

Sem mais;

César Augusto Gomes Neumann

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO



PROCESSO: 21/2021 - Pregão Eletrônico Nº 02/2022 - MEDICAMENTOS - RENAME

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ARP: **74/2022** - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 3.003.378,18

ANEXO

Item	Descricao	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
11	ÁCIDO FÓLICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	BRAINFARMA	400	0,0351	2.024.000	71.042,40
30	ANLODIPINO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	GEOLAB	500	0,0294	2.711.000	79.703,40
53	CARVEDILOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 12,5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	GEOLAB	60	0,0906	988.240	89.534,54
71	CLONAZEPAM. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 2 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	GEOLAB	480	0,0528	2.926.000	154.492,80
76	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO NASAL. FRASCO PLÁSTICO GOTEJADOR CONTENDO 30 ML.	SOLUÇÃO NASAL	AIRELA	50	0,7433	89.800	66.748,34
91	CLORIDRATO DE FLUOXETINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 20 MG. FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PHARLAB	30	0,0796	1.279.000	101.808,40
135	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML + 5 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1 ML + SERINGA.	INJETÁVEL	CIFARMA	1	13,0000	97.680	1.269.840,00
156	GLIBENCLAMIDA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 5 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	NEOQUÍMICA	30	0,0225	4.885.000	109.912,50
196	LOSARTANA POTÁSSICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	COMPRIMIDO	BIOLAB	30	0,0550	10.095.000	555.225,00
204	METILDOPA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 250 MG. FORMA FARMACÊUTICA: CÁPSULA OU COMPRIMIDO. UNIDADE.	CÁPSULA OU COMPRIMIDO	SANVAL	500	0,3772	1.339.000	505.070,80